



Sociedade da informação e saúde mental no Poder Judiciário: o custo importa?

Thielly Dias de Alencar Pitthan (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), Cristiane Soares de Brito (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), Monique Ribeiro de Carvalho Gomes (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), Karina Silva de Araújo Ramos (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) e Luiza Vieira Sá de Figueiredo (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados)

Governança em sistemas de justiça

RESUMO

A preocupação e o cuidado com a saúde mental de servidores(a) e magistrados(a) integra uma política judiciária instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução 207 (2015), que conta com painéis de monitoramento e teve métricas específicas para o período pandêmico para acompanhar os efeitos negativos do fenômeno. O Poder Judiciário tem passado por sensíveis transformações atreladas aos avanços tecnológicos, o que se coaduna com a revolução tecnológica dos tempos modernos na chamada sociedade em rede. Estudos indicam que o uso excessivo de telas pode significar uma piora na saúde mental do usuário e fomentar o aumento do estresse e o surgimento de doenças como depressão e ansiedade (Santos, 2023). No âmbito do Judiciário, uma pesquisa demonstrou que, em 2018, os transtornos mentais e comportamentais (categoria F da CID) foram a quarta causa mais comum de ausências e provocou o afastamento de 7,3% da força de trabalho (Brasil, 2019). Nesse contexto, é importante o monitoramento desse adoecimento no exercício das atividades profissionais no sistema judiciário a fim de sensibilizar sobre a importância do cuidado com a saúde mental, com vistas à prevenção de doenças profissionais e à adoção de boas práticas para minimizar os efeitos deletérios decorrentes do tempo excessivo de exposição a telas. As tecnologias podem qualificar a prestação jurisdicional. O Judiciário costuma ser alvo de constantes críticas por supostamente prestar um serviço moroso e precisa ter aptidão de alcançar e atender à pluralidade e à diversidade de jurisdicionados espalhados pela enorme extensão territorial do Estado Brasileiro. Os recursos tecnológicos podem ser aliados importantes para vencer esses desafios, especialmente quando a distância pode configurar uma barreira de acesso à justiça por grupos mais vulneráveis residentes em regiões longínquas (Nogueira, 2023). Além de aproximar o Judiciário de jurisdicionados e superar eventuais barreiras de acesso, o funcionamento digital do sistema de justiça também é importante sob o aspecto da eficiência,



com a construção de ferramentas tecnológicas, notadamente de inteligência artificial, que permitam o julgamento mais célere de feitos, em menor tempo e com o menor dispêndio ao erário. A um só tempo, essa revolução tecnológica pode melhorar a qualidade do serviço judicial e reduzir custos, atendendo a ambos os critérios de mensuração (qualitativo e quantitativo) do serviço judicial. A métrica quantitativa é deveras relevante porque, ano após ano, o número de processos só aumenta (mais de 80 milhões segundo o relatório Justiça em Números (2024) e, embora também tenha havido incremento na produtividade, segundo o mesmo relatório, ainda não consegue fazer frente ao quantitativo de processos e satisfazer a ânsia de uma prestação jurisdicional mais célere. Por isso que, nesse contexto, de aumento constante e crescente da demanda, com uma pressão por produtividade que recai sobre magistrados e servidores, quaisquer recursos tecnológicos que objetivem melhorar a atividade são bem-vindos. A pandemia da Covid-19 também foi fator determinante para toda essa mudança estrutural do Judiciário e certamente constitui um divisor de águas e um marco relevante para essa virada tecnológica, uma vez que foi necessário investir em ferramentas capazes de manter a prestação do serviço, mesmo durante o período pandêmico, e vencer distâncias, sobretudo, físicas, de acesso do jurisdicionado. As iniciativas até agora construídas pelo CNJ para tornar a justiça, de fato, digital e lhe conferir mais eficiência, estão acobertadas pelo Programa 4.0, que objetiva assegurar o acesso à justiça, mediante o emprego de novas tecnologias e pelo uso da inteligência artificial, agrupando diversas iniciativas, todas agora acobertadas pelas diretrizes estabelecidas em uma governança específica. O objetivo é ampliar o acesso e conferir mais eficiência. Segundo o relatório Justiça em Números (2024), as práticas inovadoras advindas de recursos tecnológicos “têm como propósito dar celeridade à prestação jurisdicional e reduzir despesas orçamentárias decorrentes desse serviço público.” Há promessa de que nos anos vindouros, novas práticas sejam instituídas e “que se basearão na estrutura técnico-jurídica criada com base nesse profícuo trabalho feito no presente para a modernização e consequente aumento de eficiência do Poder Judiciário”. Os benefícios e, portanto, as oportunidades são inquestionáveis. Mas, será que os eventuais custos para a saúde mental de servidores e de magistrados estão sendo levados em conta nesses avanços? Isso porque essa revolução tecnológica que está ocorrendo no sistema de justiça pode gerar um impacto negativo na saúde de servidores e de magistrados. Não há dúvida de que o uso de telas integra a rotina laboral de muitos outros órgãos e da iniciativa privada, bem como da própria rotina pessoal. Mas, na gestão judiciária, essa cifra precisa ser levada em consideração para a adoção de estratégias e boas práticas com foco na prevenção do adoecimento. Por mais digital que o sistema possa se tornar, o recurso humano ainda é (e sempre será) um ativo relevantíssimo na



prestação jurisdicional. A consequência de toda essa digitalização crescente e dessas novas ferramentas é que servidores e magistrados passam mais tempo em frente a telas, atendendo e respondendo partes, por mensagens e ligações, analisando processos, recebendo e enviando comunicações, acessando plataformas, com a utilização de softwares e programas de controle e de monitoramento. E toda essa concentração de atividades no espaço digital pode gerar efeitos deletérios à saúde. É preciso avançar em estratégias que sejam capazes de lidar com o impacto e reduzir eventuais danos decorrentes desse movimento de digitalização dos serviços judiciais, para a redução dos níveis de estresse, monitoramento contínuo e prevenção de enfermidades relacionadas ao uso de telas que podem dar ensejo a doenças profissionais.

Palavras-Chave: Sociedade da informação; Saúde mental; Custo.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. (2019). Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Brasília: CNJ. Recuperado de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/03/55b519b58dae11b5e8296f9391a49bb9.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. (2024). Justiça em números 2024. Brasília: CNJ. Recuperado de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024-v-28-05-2024.pdf>.

NOGUEIRA, B. M. (2023). Acesso à justiça em áreas remotas no Amazonas: a cooperação institucional entre o poder judiciário e a administração pública para a prática de atos de comunicação processual (Dissertação de Mestrado). Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Recuperado de <https://bdjur.stj.jus.br/handle/2011/179768>.

Resolução 207, de 15 de outubro de 2015. Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Brasília, DF. Recuperado de <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2189>.

SANTOS, R. M. S. (2023). As associações entre tempo de tela e saúde mental no ciclo vital (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/61379/1/PDFa%20Tese%20final%20-%20Renata%20Maria%20Silva%20Santos.pdf>